

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Mônica Leal, cujo objetivo é indicar a Criação do Programa - Monitor Guarda Amigo da Escola.

Não há pareceres da Procuradoria da Câmara de Vereadores e da Comissão de Constituição e Justiça.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação visa aproveitar servidores da Guarda Municipal, com tempo para se aposentar, e indicá-lo para compor a monitoria das escolas Municipais de Porto Alegre.

Efetuar Indicação ao Poder Executivo constitui prerrogativa dos vereadores, conforme expresso no artigo 96 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que representa o instrumento por meio do qual os representantes eleitos pelo corpo político da jurisdição manifestam, de maneira legítima e fundada, a vontade e os interesses dos seus constituintes perante o Poder Executivo.

Por intermédio desse mecanismo, os vereadores desempenham uma função de relevância na busca por soluções e aprimoramentos nas esferas administrativas, contribuindo, assim, para o avanço e o bem-estar coletivo. Assim, recomendamos a **aprovação** da presente Indicação.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** da presente indicação.

Mari Pimentel
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 10/11/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652139** e o código CRC **1AA777FF**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 241/23 - CEFOR** contido no doc 0652139 (Proc. nº 1047/23 - IND nº 086), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **17 de novembro de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 17/11/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0655567** e o código CRC **DFEB9187**.